Única

1.a Votação	Resultado
16/05/94	Apr. V. unan.
2.a Votação	
/ /	
3.a Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 199, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO N.º 154/94 **DATA** 13 / 05 / 94

PROMOVENTE: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ, CONTRIBUIR, ANUALMENTE, PARA O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 190

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 199 , DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 199 , do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 199 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de maio de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Senhores Vereadores:

A Câmara contribui, anualmente, com o IBAM, porém, não existe nada oficial autorizando essa contribuição.

Então, estamos apresentando o presente Projeto que irá regularizar a referida contribuição.

Salientamos a importância dessa contribuição, pois o IBAM nos oferece uma série de serviços, os quais podem ser observados através do anexo.

Sala das sessões, 13 de maio de 1994.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 500 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 199

AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ, CONTRIBUIR, ANUALMENTE, PARA O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -IBAM.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, autorizada a contribuir, anualmente, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, com Sede no Rio de Janeiro -RJ.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação Orçamentária Própria.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1994.

Ver. Fernando P. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de maio de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

OBJETIVOS DO IBAM

1 – Realizar pesquisas e promover a divulgação de idéias e práticas capazes de contribuir para o desenvolvimento progressivo da Administração Municipal e dos serviços urbanos.

2 – Prestar, no âmbito das suas finalidades e com o mesmo caráter não-lucrativo, colaboração, assistência ou orientação técnica às administrações municipais e estaduais, bem como a outros órgãos ou entidades, nacionais ou estrangeiras.

3 – Manter a Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR, como centro de ensino, estudos e difusão cultural, destinado primordialmente à formação de pessoal especializado em serviços municipais e urbanos.

4 – Incentivar, sem prejuízo do disposto no item 5, o aperfeiçoamento do pessoal das administrações municipais, através de bolsas de estudos, concedidas pela ENSUR.

5 – Instituir, sempre que necessário, inclusive mediante convênio com universidades, prefeituras e outras entidades, cursos isolados destinados ao aperfeiçoamento profissional, em matéria de serviços municipais e urbanos.

6 – Promover o intercâmbio de informações e experiências no âmbito da Administração Municipal e dos serviços urbanos.

7 – Articular-se com instituições nacionais e estrangeiras, com o objetivo de ampliar e aprimorar as suas atividades.

8 – Estudar os problemas da vida municipal brasileira, tanto nos seus aspectos locais como nas suas implicações com o desenvolvimento regional e nacional.

9 – Colaborar, através de sugestões ou sempre que for solicitado, com os poderes públicos, em matéria de Administração Municipal e aprimoramento da legislação respectiva.

10 – Desenvolver as demais atividades inerentes aos seus objetivos institucionais.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 139

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 199
De: 13 de maio de 1994.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 199 , do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em,16 de maio de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner